


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Avaré

FORO DE AVARÉ

2ª VARA CRIMINAL

Rua Abílio Garcia, 527, Vila Jussara Maria - CEP 18706-047, Fone: 14 21225602, Avare-SP - E-mail: avare2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº: **0002533-04.2023.8.26.0073**  
 Classe - Assunto: **Reabilitação - Roubo**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Réu: **Sival Amaral**

### C O N C L U S Ã O

Aos, 08 de janeiro de 2024 promovo a conclusão destes autos a(o) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Roberta de Oliveira Ferreira Lima, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara Criminal de Avaré

Processo Digital n. 2014/001885

Vistos.

Trata-se de pedido de reabilitação criminal formulado por **Sival Amaral**, através de seu advogado, nos termos do artigo 744, do Código de Processo Penal (fls. 01/06).

O doutor Promotor de Justiça foi ouvido e se manifestou favorável ao pedido (fls. 12/13).

***É o relatório.***

***Decido.***

Consta nos autos que o requerente teria praticado o delito descrito no artigo 157, § 2º, inciso II cc artigo 29, caput, todos do Código Penal.

Instaurado inquérito policial e, por sentença proferida \* foi o requerente condenado à pena de 06 anos e 08 meses de reclusão, no regime inicial fechado e ao pagamento de 16 dias-multa, no valor unitário mínimo.

Houve a interposição de recurso pela defesa.

Por V. Acórdão datado de 08/02/2018 foi dado parcial provimento ao recurso para reduzir sua pena para 05 anos e 04 meses de reclusão em regime inicial fechado e pagamento de 13 dias-multa.

A decisão transitou em julgado para a defesa em 14/03/2018 e para a acusação em 05/04/2018, expedindo-se guia de execução a qual foi remetida à VEC local.

O requerente juntou documentos.

As folhas de antecedentes acostadas aos autos, comprovam a extinção da



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Avaré

FORO DE AVARÉ

2ª VARA CRIMINAL

Rua Abílio Garcia, 527, Vila Jussara Maria - CEP 18706-047, Fone: 14 21225602, Avare-SP - E-mail: avare2cr@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

punibilidade da pena aplicada nos presentes autos (fls. 17/18).

Assim, presentes todos os requisitos para a concessão da reabilitação criminal.

Ademais, a reabilitação criminal é direito conferido ao condenado que demonstrou, após o cumprimento da pena ou de sua extinção de punibilidade, sua readaptação à vida em sociedade, tendo como objetivo, precipuamente, assegurar o sigilo dos registros criminais (CP art. 93, caput) e afastar alguns efeitos secundários eventualmente decorrentes da condenação (CP, art. 93, parágrafo único).

Assim, havendo nos autos elementos capazes de comprovar os requisitos estabelecidos nos artigos 743 e 744, ambos do CPP, impõe-se o pleito de reabilitação.

Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, defiro a reabilitação criminal de **Sival Amaral** com referência ao processo **0008951-70.2014.8.26.0073** desta Segunda Vara Criminal de Avaré com fundamento no artigo 93 do Código Penal.

Embora haja entendimento diverso, entendo necessário o recurso *ex officio*, nos termos do artigo 746, do Código de Processo Penal.

Diante da juntada da cópia da carteira de trabalho e da anuência do representante do Ministério Público, defiro a justiça gratuita, anote-se.

Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo e se mantida esta decisão, comunique-se ao Instituto de Identificação ou repartição congênere, nos termos do artigo 747, do Código de Processo Penal e procedam-se as anotações pertinentes.

Com referência ao pedido de exclusão dos dados, determino que os mesmos permaneçam sob sigilo quando consultados por terceiros que não o Poder Judiciário, Ministério Público e Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Cadastre-se a vítima e sua advogada para eventual pedido de levantamento do valor depositado, devendo informar os dados bancários para expedição do MLE.

**P..I.C.**

Avare, 08 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**